



REGISTRO DE IMÓVEIS
MATINHOS - PARANÁ
OFICIAL DESIGNADO: ALCESTE RIBAS DE MACÊDO FILHO

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRÍCULA 1.894 - FICHA: 1 - RUBRICA

IMÓVEL: Apartamento nº 26 (vinte e seis), do tipo "IX", localizado no primeiro andar ou segundo pavimento e Cobertura ou Ático, do "EDIFÍCIO MONTREAL", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, de frente para a Rua Maringá, com a área construída de uso exclusivo de 92,395 m², área de uso comum de 22,543 m², área de estacionamento coberto, localizado no térreo ou primeiro pavimento, com capacidade de estacionar um automóvel de passeio, de porte médio, de 17,642 m², área correspondente ou global construída de 132,580 m², fração ideal do solo e partes comuns de 13,740259%, área de recreação descoberta com piscina no ático, comum a todos apartamentos de 25,730 m², área de terraço com piscina privativa de 32,050 m², perfazendo uma área total de 190,360 m². Edifício esse construído sobre o lote de terreno nº 10, da quadra nº 36, da Planta CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ, situada neste Município e Comarca, com a área total de 600,00 m², medindo 15,00 metros de frente para a Rua Maringá; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, divisando de um lado com o lote nº 09; de outro lado com o lote nº 11, e na linha de fundos, com o lote nº 12, todos da referida planta -.....

PROPRIETÁRIA: S. BUEGER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.959.831/0001-10, com sede à Rua Comendador Araújo, nº 323, 12º Andar - Conjunto 123, no Município de Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 21.003, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

R-1/1.894 - Prot. nº 001691 de 08/06/1.999: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 11ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, às Fls. nº 080/081, do Livro nº 221-N, em 17/05/1.999, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, supra qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **HERCILIO GENEROSO DE BORBA**, casado em 27/07/1.979, pelo regime de comunhão universal de bens com **Roselmir Maria Stolle de Borba**, ele brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 200.214.530-04 e portador da C.I/RG nº 451.670-SC, residente e domiciliado à Rua Mario Chabauld Biscaia, nº 225, no Município de Curitiba-PR; pelo preço total de R\$ 63.698,77 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais, setenta e sete centavos), já recebidos. Condições: não há. Distribuído sob nº 832/99. ITBI nº 00816/1999. Apresentou guia de recolhimento do FUNREJUS devidamente quitada no valor de R\$ 127,39. Custas da serventia: R\$ 324,15 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fê. Matinhos, 11 de junho de 1.999.
(a) Oficial - CRGJ

R.2-1.894, de 14 de Abril de 2005.

PROTOCOLO N.º 28.803 de 07/03/2005. PERMUTA: conforme escritura pública de permuta, lavrada na 11.ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Sérgio Pretti Caetano, as fls. n.º 88/89, do livro n.º 399-N, em data de 17/12/2004, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Hercilio Gencroso de Borba, brasileiro, já qualificado, e sua mulher, Roselmir Maria Stolle de Borba, CPF 178.214.109-00, RG 825.037-5/PR, brasileira, funcionária pública estadual, **TRANSFERIRAM** o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude de permuta, em favor de **PAULO ROGÉRIO PERCIAK**, CPF 233.737.769-53, RG 1.552.696-3/PR, empresário, e sua mulher, **REGIANE GASPARIN PERCIAK**, CPF 500.230.479-68, RG 1.698.323-3/PR, comerciante, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 16/11/1985, residentes e domiciliados na Avenida Beira Mar, n.º 215 - Vila Balneária Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR. Valor atribuído ao imóvel R\$ 61.387,00 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais). Os transmitentes declaram na referida escritura que não se acham vinculados como empregadores a nenhuma Instituição de Previdência Social, tendo livre disposição de seus bens. ITBI nº 00366/2005. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 122,80. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4312 VRC). O referido é verdade e dou fê.
(a) Oficial. - AO

R.3-1.894, de 04 de Março de 2009.

PROTOCOLO: N.º 60.624 de 09/01/2009. COMPRA E VENDA: conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de

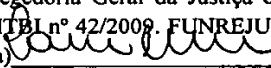
Continua no verso

1.894

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

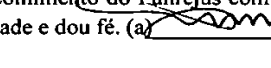
saec

imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, contrato nº 103740050825, datado de 23/12/2008, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Paulo Rogerio Perciak e sua esposa, Regiane Gasparin Perciak, ambos já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para **GERSON STALL**, CPF 233.615.309-20, RG 1.033.594-9-PR, proprietário, e sua esposa **SONIA MARA STALL**, CPF nº 829.968.499-49, RG 1.259.638-PR, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 18/03/1978, e **GUSTAVO HENRIQUE STALL**, CPF 047.675.089-08, RG 6.273.952-5-PR, solteiro, maior, empresário, todos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Alameda Prudente de Moraes, nº 770, ap. 142, centro, em Curitiba-Pr, pelo preço total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), já recebidos da seguinte forma: a) R\$ 34.200,00 com recursos próprios; b) R\$ 50.800,00 por financiamento concedido pela credora, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, nas condições do financiamento mencionadas no registro nº 04 (R-4) da presente matrícula. Os vendedores declaram no referido contrato que não estão vinculados à Previdência Social, como contribuintes na qualidade de empregadores ou produtores rurais. Quando da lavratura do contrato, foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados e as certidões fiscais, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, e do Provimento nº 165, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Certidão negativa nº 520/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Matinhos-PR. ITBI nº 42/2009. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 170,00. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RT

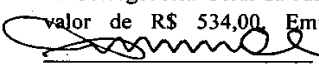
R.4-1.894, de 04 de Março de 2009.

PROTOCOLO Nº 60.624 de 09/01/2009. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: Título: contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, contrato nº 103740050825, datado de 23/12/2008. Devedores fiduciários: **GERSON STALL** e sua esposa, **SONIA MARA STALL**, e **GUSTAVO HENRIQUE STALL**, já qualificados. Credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira já qualificada. Procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários e devedores fiduciários, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula em favor da credora fiduciária, em garantia de dívida confessada junto à mesma. Valor da dívida/financiamento: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Prazo de amortização: 311 (trezentos e onze) meses. Sistema de amortização: SAC. Norma Regulamentadora: HH.125.18 - 17/12/2008 - SUHAB/GECRI. Taxa de juros anual: 10,0262% (nominal) e 10,5000% (efetiva). Valor do encargo inicial total: R\$ 587,78 (quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). Vencimento do primeiro encargo mensal: 23/01/2009. Valor da garantia fiduciária: R\$ 138.294,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Foro: da Comarca de Matinhos-PR. Os devedores declaram no referido contrato não estarem vinculados à Previdência Social, como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais. Demais condições: as constantes no contrato. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 170,00. Custas Serventia: R\$ 225,85 (2150 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RT

AV.5-1.894, de 04 de Setembro de 2012.

PROTOCOLO Nº 99.280 de 13/08/2012. **CANCELAMENTO DE ÔNUS**: conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro de Habitação - SFH, datado de 20/07/2012, nº 1.4444.0069241-7, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** instituída no registro nº 04 (R-4) da presente matrícula. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 1º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 88,83 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RF

R.6-1.894, de 04 de Setembro de 2012.

PROTOCOLO Nº 99.280 de 13/08/2012. **COMPRA E VENDA**: conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro de Habitação - SFH, contrato nº 1.4444.0069241-7, datado de 20/07/2012, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Gerson Stall e sua esposa, Sonia Mara Stall; Gustavo Henrique Stall, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para **CLICEU ANTUNES PEREIRA**, CPF 150.548.969-53, RG 1.099.302/SSP-PR, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Amintas de Barros, nº 540, ap. 123, Curitiba-PR; **SANDRA MARTINS**, CPF 029.094.799-51, RG 7.059.521-4/SSP-PR, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Amintas de Barros, nº 540, ap. 123, Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), já recebidos da seguinte forma: a) R\$ 75.821,07 com recursos próprios; b) R\$ 191.178,93 por financiamento concedido pela credora, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, nas condições do financiamento mencionadas no registro nº 07 (R-7) da presente matrícula. Os vendedores declaram no referido contrato que não são, nem nunca foram empregadores ou produtores rurais, não estando, portanto, vinculados ao INSS nessa qualidade. Quando da lavratura do contrato, foram apresentadas todas as certidões de feitos ajuizados, e as certidões fiscais estaduais, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, e do Provimento nº 165, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. ITBI nº 1.688/2012 (Base de Cálculo: R\$ 267.000,00). FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 534,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 607,99 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RF

Continua no verso



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

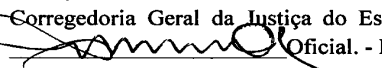
Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 3 Rubrica:

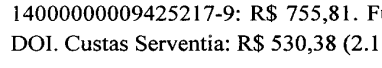
Matrícula n.º 1.894

Continuação

R.7-1.894, de 04 de Setembro de 2012.

PROTOCOLO Nº 99.280 de 13/08/2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Título: contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro de Habitação - SFH, contrato nº 1.4444.0069241-7, datado de 20/07/2012. Devedores fiduciários: CLICEU ANTUNES PEREIRA, e SANI RA MARTINS, já qualificados. Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira, já qualificada. Procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários e devedores fiduciários, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto da presente matrícula em favor da credora fiduciária, em garantia de dívida confessada junto à mesma. Valor da dívida/financiamento: R\$ 191.178,93 (cento e noventa e um mil cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de amortização: 190 (cento e noventa) meses. Sistema de Amortização: SAC. Norma Regulamentadora: HH125/GEMPF/SUHAM. Taxa de juros anual: 8,5101% (nominal) e 8,8500% (efetiva). Valor do encargo inicial total: R\$ 2.968,99. Vencimento do primeiro encargo mensal: 20/08/2012. Valor da garantia fiduciária: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais). Foro: sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição onde estiver situado o imóvel. Os devedores declaram no referido contrato que não estão vinculados à Previdência Social, como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais. Demais condições: as constantes no contrato. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme item 13, da Instrução Normativa 02/1999, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Custas Serventia: R\$ 303,99 (2.156 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RF

R.8-1.894, de 31 de Julho de 2023.

PROTOCOLO Nº 166.571 de 26/06/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro de Habitação - SFH, contrato nº 1.4444.0069241-7, datado de 20/07/2012, devidamente registrado sob nº 06 e 07 (R.6 e R.7) da presente matrícula, e consoante pedido de consolidação de propriedade expedido em data 31/05/2023, procede-se a este registro para fazer constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto da presente matrícula em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. CNIB - consulta: resultado negativo. ITBI nº 1001-2023 (valor base de cálculo: R\$ 377.904,62). FUNREJUS - Guia nº 14000000009425217-9: R\$ 755,81. Fundep: R\$ 26,51. ISS: R\$ 26,51. SELO Nº SFR11.YE6E7M4zt8-2yyaD.1379q: R\$ 8,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 530,38 (2.156 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPM

CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 04 de agosto de 2023.
Matrícula nº 1.894, Registro Geral - Livro 02.

Certidão R\$ 34,24
Fundep (5%): R\$ 1,71
Funrejus (25%): R\$ 8,56
Buscas: cada (10) anos: R\$ 1,48
Fundep (5%): R\$ 0,14
Funrejus (25%): R\$ 0,37
ISSQN (5%): R\$ 1,71
Selos: R\$ 8,50
Total: R\$ 56,71

Documento assinado digitalmente

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFR11.IJRfP.49jNZ

SFR11.IJRfP.49jNZ-Lvfen.1379q
<https://selo.funarpen.com.br>

Emitida por Gabrielle

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****

"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.